

REPÚBLICA DEMOCRÁTICA



DE S.TOMÉ E PRÍNCIPE

MINISTÉRIO DO PLANEAMENTO, FINANÇAS E ECONOMIA AZUL
(UNIDADE – DISCIPLINA – TRABALHO)

VISTO
Nº 182/2020
Data 17/08/2020
Ass. *Picard*
O JUIZ CONSELHEIRO

AUTORIZADA A RETENÇÃO
NA FONTE

Ass.

Cost
A Secretária Geral

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS

ÓRGÃO CONTRATANTE:

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, INFRA-ESTRUTURAS, RECURSOS
NATURAIS E AMBIENTE

REPRESENTANTE DO ÓRGÃO CONTRATANTE:

DIRECÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DO MOPIRNA

NÚMERO DO CONTRATO:

12/DAF-MOPIRNA/2020

OBJECTO:

EXECUÇÃO DE EMPREITADA PARA INSTALAÇÃO DA ESTRUTURA
PORTICADA METÁLICA COBERTA

EMPREITEIRO: CONSTEP, Lda. (Sociedade de Construções de São Tomé e
Príncipe, Limitada)

MONTANTE GERAL DO CONTRATO: STD 11.044.420,68 (Onze milhões,
quarenta e quatro mil, quatrocentos e vinte dobras e sessenta e oito
cêntimos)

CONSTRUÇÃO DE NAVE E FONTENÁRIOS:STD 9.293.856,46
CONSTRUÇÃO DE WC FEMININO E DEFICIENTES:STD 935.108,66
CONSTRUÇÃO DE WC MASCULINO:STD 815.455,56

[Handwritten signatures and initials]

CONTRATO DE OBRA Nº: 12/DAF-MOPIRNA/2020

O PRESENTE CONTRATO é celebrado entre, por um lado, o **Governo da República Democrática de São Tomé e Príncipe - Ministério das Obras Públicas, Infra-estruturas, Recursos Naturais e Ambiente**, representado pelo seu **Director Administrativo e Financeiro**, na qualidade de **Representante do Órgão Contratante**, com sede na Avenida Marginal 12 de Julho (doravante designada no presente contrato como “**ÓRGÃO CONTRATANTE**”),

por outro lado,

A empresa **CONSTEP, Lda. (Sociedade de Construções de São Tomé e Príncipe, Limitada)**, com sede em Bobô Forro - Distrito de Mé-Zochi, São Tomé, Contribuinte Fiscal n.º 517000698, Registo Comercial n.º 5217/20150527, representada pelo seu Sócio Senhor António Manuel Rodrigues Trigueiros, (doravante designada no presente contrato como “**CONTRATADA**”).

AS PARTES TÊM ENTRE SI JUSTO E ACORDADO O SEGUINTE:

Cláusula Primeira

O presente contrato tem por objecto a Execução de Empreitada para Instalação da Estrutura Porticada Metálica Coberta (doravante designadas no presente como “**EMPREITADA**”), conforme consta nas Especificações Técnicas, Mapa de Quantidades e de Preços, proposta pela **CONTRATADA**.

Cláusula Segunda

O presente contrato entra em vigor na data da sua assinatura pela **CONTRATADA**. A execução dos trabalhos iniciará a partir de uma Ordem Administrativa (OA) emitida pelo Fiscal das Obras.

Cláusula Terceira

O Prazo de Execução do Contrato é de 90 dias, ou seja, três meses, contado a partir da data fixada na cláusula segunda. O prazo de execução dos trabalhos é fixado em dois meses, de acordo com o previsto no Cronograma de Execução e consequente Proposta de Preços da **CONTRATADA** e, contados à partir da mesma data.

Cláusula Quarta

O **ÓRGÃO CONTRATANTE** se compromete, através do presente, a pagar à **CONTRATADA** pela execução das Obras e demais obrigações constantes do Contrato, incluindo a correcção de defeitos, o montante em Dobras, conforme a Cláusula 4 das Condições Especiais do Contrato de: **STD 11.044.420,68 (Onze milhões, quarenta e quatro mil, quatrocentos e vinte dobras e sessenta e oito centimos)**, doravante designado “**PREÇO DO CONTRATO**”.



[Handwritten signature]

CONTRATO DE OBRA Nº: 12/DAF-MOPIRNA/2020



Cláusula Quinta

O pagamento será feito em moeda local (Dobras), através da conta bancária número **9310910001**, domiciliada no Banco Internacional de S. Tomé e Príncipe (BISTP), pelo regime de Preço Global, de acordo com as cláusulas 6, 6.1 e 6.2 das Condições Especiais do Contrato, sendo:

- a) 30% preço com a assinatura (na apresentação da garantia bancária);
- b) 40% preço do contrato, após a conclusão de 90% de execução dos trabalhos;
- c) 30% preço do contrato, após a entrega provisório da empreitada de obra.
- ✓ A **CONTRATADA** poderá solicitar um adiantamento no valor de até 30 % do Preço do Contrato. Este adiantamento será deduzido nas facturações.
- ✓ Do valor das facturas será deduzido um percentual de 10 % que ficará retido a título de Garantia Definitiva, o qual será restituído após a Recepção Definitiva da Empreitada.

Cláusula Sexta

A **CONTRATADA** se compromete, pelo presente contrato, perante o **ÓRGÃO CONTRATANTE**, a executar o Contrato e a corrigir quaisquer defeitos apresentados em conformidade com o disposto nas Condições Gerais do Contrato.

Cláusula Sétima

Neste Contrato, os termos e expressões terão os mesmos significados respectivamente atribuídos a eles nas Condições Gerais do Contrato referidas no presente, sendo outrossim, considerados lidos e tomados como parte do presente Contrato.

Cláusula Oitava

As despesas relativas ao presente Contrato serão suportadas pelo Orçamento Geral do Estado (OGE 2020), de acordo com a rubrica Unidade de Gestão 32.2.03, Projecto 3129, Código 12-1201-112-10-1042-04-41112000.

Cláusula Nona

Constituem parte do presente Contrato, os seguintes documentos:

- a) Contrato;
- b) Condições especiais do contrato;
- c) O mapa de quantidades e de preços (*incluindo as eventuais correções aritméticas*);
- d) A proposta e respectivos anexos submetidos pela Contratada;

CONTRATO DE OBRA Nº: 12/DAF-MOPIRNA/2020

e) Outros Documentos que façam parte do contrato (Lei 8/2009).

As adendas terão a ordem de precedência do documento que alteram.



O presente CONTRATO é celebrado na República Democrática de São Tomé e Príncipe, em S. Tomé, aos 16 dias do mês de Julho do ano 2020, em 3 originais, valendo como único documento e fazendo fé igualmente.

Pelo ÓRGÃO CONTRATANTE



Dr.º Celso Amado da Fonseca
Director da DAF do MOPIRNA

Pela CONTRATADA

CONSTEP, LDA
Sr.º António Manuel Rodrigues Figueiros
Representante da Empresa CONSTEP, Lda.

Visto do:

Ministro das Obras Públicas Infra-estruturas, Recursos Naturais e Ambiente

Data: 29/07/2020

TESTEMUNHA:

O Director de GEPEP/MOPIRNA

Eng.º Elísio dos Santos Sousa Vaz